

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 1

**LEI Nº 347/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 761.355,00 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
R\$ 4.350,00  
Reduzido 9  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 12  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 3.000,00  
Reduzido 13  
Fonte 1000

**02.02.09.271.0010.0.001 – Pagamento Dívida com INSS**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
R\$ 36.735,00  
Reduzido 35  
Fonte 1000

**02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep**

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 26.315,00  
Reduzido 37  
Fonte 1000

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remuneração e Ref. Militar R\$ 2.000,00  
Reduzido 21  
3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS  
R\$ 16.005,00

Reduzido 22  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 29  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 2.000,00  
Reduzido 30  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00  
Reduzido 31  
Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00  
Reduzido 67  
Fonte 1504  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 9.000,00  
Reduzido 68  
Fonte 1512

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PAB**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 123.000,00  
Reduzido 75  
Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção do PACS**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 9.650,00  
Reduzido 82  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Reduzido 84  
Fonte 1495

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 81.205,00  
Reduzido 86  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Reduzido 88  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 65.000,00  
Reduzido 99  
Fonte 1303

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Reduzido 123  
Fonte 1000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 6.000,00  
Reduzido 127

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 2

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00

Reduzido 133  
Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 1.000,00

Reduzido 134  
Fonte 1104

**07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 30.000,00

Reduzido 163

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 166  
Fonte 1104

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré - Escola)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 24.000,00

Reduzido 183  
Fonte 1104

**07.03.12.368.0007.2.022 – Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 25.000,00

Reduzido 216  
Fonte 1107

**09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 44.000,00

Reduzido 224

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 225  
Fonte 1000

**09.01.08.244.0009.2.034 – Manutenção do CRAS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 12.000,00

Reduzido 243  
Fonte 1934

**09.01.08.306.0009.2.029 – Manutenção do Fornecimento de Cestas Básicas**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 2.000,00

Reduzido 246  
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar –

se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 2.000,00

Reduzido 11

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1000

**02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep**

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 8.000,00

Reduzido 38

Fonte 1504

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 1.455,00

Reduzido 39

Fonte 1512

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 4.000,00

Reduzido 26

Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.004 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 23.000,00

Reduzido 30

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção das Vias Públicas**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.000,00

Reduzido 54

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 7.000,00

Reduzido 57

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 3

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

Reduzido 59

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 64

Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.000,00

Reduzido 69

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Reduzido 72

Fonte 1504

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 74

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 91

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 102

Fonte 1303

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 13.000,00

Reduzido 129

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 132

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.000,00

Reduzido 137

Fonte 1104

**07.01.12.361.0007.2.020 – Manutenção Fundeb 60%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 500.000,00

Reduzido 139

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 140

**07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 1.700,00

Reduzido 164

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 700,00

Reduzido 171

Fonte 1000

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção Ensino Infantil (Pré – Escola)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.000,00

Reduzido 186

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.000,00

Reduzido 187

Fonte 1104

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 1.500,00

Reduzido 191

**07.02.12.365.0007.2.037 – Manutenção Fundeb 60% - Infantil**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil  
R\$ 1.000,00

Reduzido 192

Fonte 1101

**07.02.12.361.0007.2.038 – Manutenção Fundeb 40% - Infantil**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 1.000,00

Reduzido 198

Fonte 1101

**07.03.12.361.0007.2.023 – Manutenção Transporte Escolar**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 4

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 206

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.000,00

Reduzido 210

Fonte 1103

**08.01.27.812.0008.2.035 – Manutenção do Esporte e Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

Reduzido 223

Fonte 1000

**09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 7.000,00

Reduzido 227

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 229

**09.02.08.243.0011.2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 8.000,00

Reduzido 252

Fonte 1000

**90.99.99.999.0099.9.999 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 39.000,00

Fonte 9999

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 348/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 65.000,00

Reduzido 336

Fonte 1511

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Reduzido 337

Fonte 1510

**07.02.12.361.0007.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 338

Fonte 1104

**06.01.10.301.0006.2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Popular**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200,00

Reduzido 338

Fonte 1315

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção do Programa Saúde Pública**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200,00

Reduzido 340

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 5

Fonte 1497

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 349/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Programa Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
R\$ 500.000,00

Reduzido 122

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 350/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 5.000,00

Reduzido 298

Fonte 298

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 5.000,00

Reduzido 299

Fonte 299

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 6

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 43/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 761.355,00 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
R\$ 4.350,00

Reduzido 9

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00

Reduzido 12

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 3.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

**02.02.09.271.0010.0.001 – Pagamento Dívida com INSS**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
R\$ 36.735,00

Reduzido 35

Fonte 1000

**02.02.28.331.0010.0.007 – Recolhimento ao Pasep**

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 26.315,00

Reduzido 37

Fonte 1000

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.01.00 – Aposent. Do RPPS, Reserva Remuneração e Ref. Militar R\$ 2.000,00

Reduzido 21

3.1.90.03.00 – Pensões, Exclusive do RGPS  
R\$ 16.005,00

Reduzido 22

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00

Reduzido 29

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 2.000,00

Reduzido 30

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00

Reduzido 31

Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00

Reduzido 67

Fonte 1504

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 9.000,00

Reduzido 68

Fonte 1512

**06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PAB**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 123.000,00

Reduzido 75

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção do PACS**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 9.650,00

Reduzido 82

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 84

Fonte 1495

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 81.205,00

Reduzido 86

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 88

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 65.000,00

Reduzido 99

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 7

Fonte 1303

**07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Reduzido 123

Fonte 1000

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 6.000,00

Reduzido 127

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 133

Fonte 1103

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

Reduzido 134

Fonte 1104

**07.02.12.365.0007.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 30.000,00

Reduzido 163

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física  
R\$ 10.000,00

Reduzido 166

Fonte 1104

**07.02.12.365.0007.2.018 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré - Escola)**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 24.000,00

Reduzido 183

Fonte 1104

**07.03.12.368.0007.2.022 - Manutenção do Salário da Educação**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 25.000,00

Reduzido 216

Fonte 1107

**09.01.08.244.0009.2.030 - Manutenção da Assistência Social**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ 44.000,00

Reduzido 224

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Reduzido 225

Fonte 1000

**09.01.08.244.0009.2.034 - Manutenção do CRAS**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 12.000,00

Reduzido 243

Fonte 1934

**09.01.08.306.0009.2.029 - Manutenção do Fornecimento de Cestas Básicas**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 2.000,00

Reduzido 246  
Fonte 1000 74.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil  
R\$ 2.000,00

Reduzido 11

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Reduzido 16

Fonte 1000

**02.02.28.331.0010.0.007 - Recolhimento ao Pasep**

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 8.000,00

Reduzido 38

Fonte 1504

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributiva  
R\$ 1.455,00

Reduzido 39

Fonte 1512

**02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil  
R\$ 4.000,00

Reduzido 26

Fonte 1000

**02.04.20.608.0003.2.004 - Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
R\$ 23.000,00

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.005 - Manutenção das Vias Públicas**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
R\$ 1.000,00

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 8

Reduzido 54

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 7.000,00

Reduzido 57

Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

Reduzido 59

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 64

Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.000,00

Reduzido 69

Fonte 1000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

Reduzido 72

Fonte 1504

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 9.000,00

Reduzido 74

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção da Saúde Pública**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 91

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 102

Fonte 1303

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 13.000,00

Reduzido 129

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 132

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 2.000,00

Reduzido 137

Fonte 1104

**07.01.12.361.0007.2.020 – Manutenção Fundeb 60%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 500.000,00

Reduzido 139

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Reduzido 140

**07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 1.700,00

Reduzido 164

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 700,00

Reduzido 171

Fonte 1000

**07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção Ensino Infantil (Pré – Escola)**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

Reduzido 186

Fonte 1103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

Reduzido 187

Fonte 1104

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.500,00

Reduzido 191

**07.02.12.365.0007.2.037 – Manutenção Fundeb 60% - Infantil**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

R\$ 1.000,00

Reduzido 192

Fonte 1101

**07.02.12.361.0007.2.038 – Manutenção Fundeb 40% - Infantil**



**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 9

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

Reduzido 198

Fonte 1101

**07.03.12.361.0007.2.023 – Manutenção Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Reduzido 206

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.000,00

Reduzido 210

Fonte 1103

**08.01.27.812.0008.2.035 – Manutenção do Esporte e Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

Reduzido 223

Fonte 1000

**09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção da Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 7.000,00

Reduzido 227

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 229

**09.02.08.243.0011.2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 8.000,00

Reduzido 252

Fonte 1000

**90.99.99.999.0099.9.999 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 39.000,00

Fonte 9999

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 44/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 65.000,00

Reduzido 336

Fonte 1511

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Reduzido 337

Fonte 1510

**07.02.12.361.0007.2.023 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 10

Reduzido 338  
Fonte 1104

**06.01.10.301.0006.2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Popular**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 200,00

Reduzido 338  
Fonte 1315

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção do Programa Saúde Pública**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 200,00

Reduzido 340  
Fonte 1497

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 45/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no

orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Programa Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
R\$ 500.000,00

Reduzido 122  
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 46/2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 014

Página 11

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 298  
Fonte 298

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**09.01.08.244.0009.2.050 – Manutenção Programa Bloco Gestão SUAS**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 5.000,00  
Reduzido 299  
Fonte 299

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**57º Aniversário de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA**

**Salto do Itararé - Pr**

**22, 23 e 24 setembro 2017**

Venha fazer parte dessa Festa!

**Realização:**

**22/09 - Sexta-feira**

**23/09 - Sábado**

**24/09 - Domingo**

**Grande Cavalgada**

Saída em frente a Chácara do Padre às 10:00h.

**COPEL** **SANEPAR** **PARANÁ** **Vale a Pena** **FOLHA EXTRA**